



LEI n° 703/2014

Altera o caput do art. 1º e o caput do art. 2º, da Lei n° 408/06, de 07 de novembro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal n° 408/06 de 07 de novembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Teixeira de Freitas disponibilizará aparelho celular a cada um dos 19 (dezenove) Vereadores do Município.

Art. 2º - Os Vereadores que utilizarem deste serviço, terão uma quota mensal de até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para ligações em qualquer horário.

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas – BA, 14 de abril de 2014.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

Gerifico que foi Publicado
Em 16/04/14
21
Romilda de Sousa Cabral Rodrigues
Assessora - Mat. 006

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA
SANCIONADO O PROJETO DE LEI Nº 54 / 2013
DISCUTIDO E VOTADO PELA CÂMARA
MUNICIPAL EM 18 / 03 / 2014
LEI MUNICIPAL Nº 703 / 2014
PUBLICADA EM
JOÃO BOSCO BITTENCOURT PREFEITO MUNICIPAL

Rua Cosme De Farias – n° 08, 1º e 2º Andar – Centro – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.995-122
Telefone: (73) 3011-2742 / 3011-0300 – E-mail: procuradoriapmtf@hotmail.com